



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**TERMO DE CANCELAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.389/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Geraldo Tosta Albergaria da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

Fica CANCELADA a Ata de Registro de Preços nº 05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo Administrativo nº 089/2025, que tinha como objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretária Municipal de Saúde de São Félix/BA, tendo como detentora a empresa PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.537.107/0001-67.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente cancelamento fundamenta-se no disposto:

- I – ausência do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, e no art. 131, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 05/2025;
- III – no fato de que a empresa detentora da ata, após recente assinatura do instrumento, solicitou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, alegando impossibilidade de manutenção da proposta.

Considerando que a Ata foi firmada recentemente e que inexistente suporte jurídico e fático que justifique a revisão pretendida, a Administração entendeu ser inviável o reequilíbrio solicitado, uma vez que comprometeria os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Dessa forma, impõe-se o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS**

O cancelamento ora formalizado implica a imediata cessação dos efeitos da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, não subsistindo quaisquer obrigações entre as partes a partir da assinatura deste Termo, ressalvadas aquelas já regularmente constituídas durante a vigência da ata.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de São Félix/BA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que produza os devidos efeitos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Félix/BA, 16 de setembro de 2025.

Jose Geraldo Tosta Albergaria da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

Praina Comércio de Medicamentos Ltda  
CNPJ nº 26.537.107/0001-67  
Contratada



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX

